

EDITAL

**Participação Variável No Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
(IRS) – Ano De 2026**

João Vasconcelos Barros Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

Faz saber que, sob proposta aprovada em reunião do Executivo Municipal de Braga realizada em 10 de dezembro de 2025, foi aprovada, em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Braga de 19 de dezembro de 2025, a proposta de Participação Variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) do ano 2026, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital, que será afixado nos lugares de estilo e publicado no sítio da internet do Município.

Braga, Paços do Município,

O Presidente,

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL
Número: 2026-0376 Data: 26/05/2026

Código Validação: 9Y7EXPOHOSAPDLMPEM5AN4G2
Verificação: <https://braga.patcaoelectronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 1 / 3



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2025/39747	52715/2025	Proposta à Câmara Municipal
Unidade Administrativa		
DCF - DCR [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Considerando que:

- a) Nos termos da alínea f) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constitui receita dos municípios o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos dos artigos 25.º e seguintes da mesma Lei, sendo esta uma importante fonte de financiamento para a prossecução das atribuições e competências municipais;
- b) De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º e o n.º 1 do artigo 26.º da referida Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS;
- c) Esta participação, que contribui para reforçar a autonomia financeira do município e apoiar investimentos e serviços essenciais à população, depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual deve ser comunicada eletronicamente à Autoridade Tributária até 31 de dezembro do ano anterior ao dos rendimentos;
- d) Nos últimos anos, o Município tem vindo a encetar uma política de redução gradual desta taxa, procurando conciliar a necessidade de financiamento com a diminuição da carga fiscal sobre os municípios.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Propõe-se, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere:

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a fixação da percentagem de 3,00% relativa à participação variável no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), para vigorar no ano de 2026.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

EDITAL
Número: 2026-0376 Data: 26/05/2026

Código Validação: 9YF7EXPOHOSAPDLMPEM5AN4G2
Verificação: <https://braga.pt/cae/electronico.pt/>
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona | Página 3 / 3

